



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer nº 23/SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0008781/2021-57

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI:33616791			
PARECER ÚNICO Nº (SIAM): 0389405/2021			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA Administrativo: 1605/2007/004/2020 SEI: 1370.01.0008781/2021-57	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	NÚMERO DA CERTIDÃO:	
Registro de uso insignificante	33197/2021	272919/2021	
EMPREENDEDOR: Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.		CNPJ: 06.044.698/0009-80	
EMPREENDIRIMENTO: Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda. / Córrego Jacú e Capão do Tomaz		CNPJ: 06.044.698/0009-80	
MUNICÍPIO:	Minas Novas	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/X: 17º27'41,98"	LONG/Y:	42º22'24,73"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	x	USO SUSTENTÁVEL NÃO
APA Municipal Nascentes do Rio Capivary			
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha		BACIA ESTADUAL: Rio Araçuaí	
UPGRH: JQ2 - Rio Araçuaí		SUB-BACIA: Córrego Escravalhães	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):		CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Gaia Consultoria Ambiental		CNPJ: 65.159.949/0001-84 CTF AIDA: 287840	
Auto de Fiscalização: 25739/2021		DATA: 06/05/2021	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Sara Michelly Cruz - Gestora Ambiental	1.364.596-5	ASSINADO DIGITALMENTE

Joselaine Aparecida Ribeiro - Analista Ambiental	1.148.117-3	ASSINADO DIGITALMENTE
De acordo: Stênio Abdanur Porfirio Franco - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.364.357-2	ASSINADO DIGITALMENTE
De acordo: Wesley Alexandre de Paula - Diretor de Controle Processual	1.107.056-2	ASSINADO DIGITALMENTE



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Servidora**, em 11/08/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 11/08/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Aparecida Ribeiro Filgueiras, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Diretor(a)**, em 11/08/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33616791** e o código CRC **80E4B62A**.



RESUMO

O empreendimento Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.– Fazendas Córrego do Jacu e Capão do Tomaz – atua no setor de silvicultura, exercendo suas atividades no município de Minas Novas-MG. Em 16/07/2020, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 1605/2007/004/2020, na modalidade de licença ambiental de operação corretiva, agora processo híbrido SEI nº 1370.01.0008781/2021-57.

A atividade de Silvicultura é desenvolvida em 1.305,390 hectares, em duas propriedades contíguas, com finalidade de corte para serraria, celulose ou energia de acordo com decisões gerenciais.

Em 06/05/2021, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em ótimo estado de conservação.

O empreendimento operou por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), tendo cumprido as condicionantes de forma satisfatória e tempestiva conforme demonstrado no presente parecer.

A água utilizada pelo empreendimento provém de pequeno barramento regularizado por meio de certidão de uso insignificante.

Em relação aos resíduos e efluentes gerados no empreendimento, estes são objeto de adequado tratamento sendo os efluentes líquidos destinados a biodigestor, efluentes atmosféricos controlados por meio da manutenção de máquinas e equipamentos, os resíduos sólidos são separados, armazenados e destinados de acordo com classificação. São adotadas medidas para controle de erosão, contaminação de águas superficiais e controle e combate a incêndios.

Diante das informações prestadas e verificadas em vistorias, a equipe técnica da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de licença de operação corretiva do empreendimento.



1. Introdução

1.1. Contexto histórico

O presente Parecer Único visa subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC para operação do empreendimento Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda. / Córrego do Jacu e Capão do Tomaz, para a atividade de silvicultura, na zona rural de Minas Novas – MG.

O empreendimento operou por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 05873/2015 concedida em 22/11/2015 válida até 25/11/2019 para operação em 852,2730 ha. Em 02/04/2019 o empreendedor preencheu o FCE (Formulário de Caracterização do empreendimento) R060548/2019, sendo emitido Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 0251928/2019 em 30/04/2019. O processo foi formalizado em 16/07/2020 por meio do recibo de entrega de documentos nº 0296083/2020.

A atividade de Silvicultura é desenvolvida em 1.305,390 hectares em duas propriedades contíguas e, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, possui o código G-01-03-1, sendo de grande porte e médio potencial poluidor, classificada como classe 4 e modalidade LAC1, conforme Anexo Único da legislação supracitada.

O processo foi instruído com EIA/RIMA, tendo em vista a decisão liminar no âmbito da ação civil pública de nº 0446101-38.2011.8.13.0024, na qual figuram como partes o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Estado de Minas Gerais, que determina a apresentação de EIA/RIMA nos processos de licenciamento ambiental, inclusive Licenças de Operação Corretiva e Revalidação de Licença de Operação, para projetos agropecuários que contemplem áreas superiores a 1.000 hectares.

O empreendedor foi autuado por operar as atividades de silvicultura sem a devida licença (Auto de Infração nº 227204/2020) tendo as atividades suspensas .

Com vistas à continuidade do funcionamento das atividades do empreendimento até sua regularização ambiental, o empreendedor requereu em 22/05/2020 a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, o que ocorreu em 05/08/2020. Tal acordo está vigente por 24 meses a partir da sua assinatura (ou seja, sua validade é até agosto de 2022), podendo ser prorrogado uma única vez, estando o empreendimento autorizado a operar atualmente por meio deste instrumento.

Foi realizado pedido de informações complementares em 17/05/2021 por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 19/2021, sendo estas respondidas a contento no prazo.

Foi realizada vistoria ao empreendimento em 06/05/2021 gerando o Auto de Fiscalização nº 25739/2021.



A análise do processo baseia-se, portanto, nos estudos apresentados pelo empreendedor quando da formalização do processo, quais sejam, EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental), dados da vistoria realizada, informações complementares e dados do TAC.

Os estudos apresentados pelo empreendedor foram realizados pela equipe técnica listada abaixo:

Nome profissional	Formação /Registro	Nº ART	Estudo
Bruce Amir Dacier Lobato De Almeida	CRBio: 030774/04-D	2019/04182	Coordenação EIA, RIMA, PCA
Rodolfo Renan Fernandes Ibrahim Coelho	CRBio: 057137/04-D	2019/04183	EIA, RIMA, PCA
Guilherme De Faria Barreto	CRBio: 000793/04-D	2019/04180	EIA, RIMA, PCA
Matheus Alves Tirado	Engenheiro Civil CREA: 241594/D	14201900000005311650	EIA, RIMA
Luciana Barreto De Oliveira	Engenheiro Civil CREA: 27730/D	14201900000005311634	EIA, RIMA
Henrique Alves Marques	CRBio: 070357/04-D	2019/04930	Mastofauna
Juliana Dutra Andrade	CRBio: 037867/04-D	2019/04184	EIA, RIMA, PCA
Gabriel Alkmim Pereira	CRBio: 037256/04-D	2018/10462	Ictiofauna
Eduardo Silva Ataide	CrBio: 044044/04-D	2019/01706	Diagnostico Flora
Bruno Rega De Oliveira	CRBio: 070165/04-D	2019/00440	Herpetofauna
Aldes Lamounier Pereira Andrade	CRBio: 076052/04-D	2019/06719	Avifauna
Amanda De Barros Pereira	Engenheira Geóloga CREA:120278	142019000000005418624	EIA, RIMA
Elieth Amelia De Souza	Cientista social DRT/MG 146/85		EIA, RIMA
João Alves Filho	Geógrafo CREA:133.103		
Fernando Barros Puperi	Engenheiro geólogo CREA: 119.908	14202000000006011901	Espeleologia



1.2 Caracterização do empreendimento

A atividade é de cultivo de eucalipto nas duas fazendas, que estão localizadas na zona rural do município de Minas Novas. São 1.305,59ha de área útil no total, sendo 852,663 ha na fazenda Córrego do Jacu (iniciado em 2004) e 452,93 ha na fazenda Capão das Taquaras (iniciado em 2008). As fazendas constituem áreas contíguas de uma mesma unidade de produção. A produção destina-se ao atendimento do setor siderúrgico, termelétrico, preparação de postes de eletrificação e demais obras de infraestrutura, entre outras atividades.

As fazendas estão localizadas na porção sul da área do município de Minas Novas, a 47,5 km da cidade de Capelinha (sede municipal mais próxima). Saindo de Capelinha, percorre-se 22,5 km na MG-211 e depois vira-se à esquerda e percorre-se mais 25 km.



Figura 1: Localização da área do empreendimento (polígono branco) em relação às comunidades próximas e o limite do município de Minas Novas.

Do ponto de vista locacional, o empreendimento foi justificado pelo plantio ocorrer em área antropizada anteriormente, condições ambientais favoráveis ao aumento da produtividade florestal, como o tipo de solo, o clima e a topografia aplainada, bem como a logística e custo de escoamento da produção (facilidade de acesso à infraestrutura rodoviária e raio de distância que resulte em custo mínimo de transporte).

O empreendimento é composto por: áreas de plantio de eucalipto, viveiros de espera, uma casa habitada, depósito de EPI, equipamentos e peças.

A energia elétrica é fornecida pela concessionária local, CEMIG, e a água captada



no córrego Capão das Taquaras.

1.2.1 Sistema produtivo

O empreendedor realiza a operação do empreendimento em três etapas:

1ª. Implantação: quando é realizado o plantio de mudas de eucalipto híbrido. São utilizados híbridos tolerantes à pouca disponibilidade de água e adequadas ao espaçamento de plantio (3m x 3m). Para isso o empreendedor possui viveiro de produção de mudas em Sete Lagoas/MG, que abastece as fazendas. Em cada fazenda há viveiro de espera onde as mudas são irrigadas, é aplicado inseticidas, cupinicida, fungicidas, fertilizantes e aguardam o momento do plantio. O plantio ocorre com tratores de média potência distribuindo as mudas no campo, as quais são fixadas manualmente. O plantio é feito preferencialmente em período chuvoso demandando menor volume e frequência de irrigação. Para implantação, é realizada gradagem, subsolagem, são utilizados produtos químicos para correção do solo (cal e gesso), para o combate a formigas, fertilizantes e herbicidas (se necessário), é realizada capina manual e podem haver replantios. Nessa etapa, também são construídas bacias de contenção e aceiros. Após o plantio, os tubetes são recolhidos e devolvidos ao fornecedor das mudas.

2ª. Manutenção: A manutenção é conduzida durante 7 (sete) anos. Nesse período são realizadas adubações, roçada mecanizada, capina química ou manual, controle biológico de pragas, controle de formigas com produtos químicos, manutenção e reforma das bacias de contenção, de aceiros e estradas. Essas ações são feitas tanto pelos funcionários do empreendimento quanto por empresas terceirizadas. É realizado o inventário florestal que consiste na avaliação do plantio para direcionar plano de manejo adequado obtendo assim produtos do fuste com diferentes finalidades (serraria, celulose, energia, etc.). O inventário florestal é feito durante todos os 7 anos do cultivo florestal. O monitoramento das formigas é feito de maneira constante durante o 3º, 4º, 5º e 6º ano do cultivo florestal. A roçada mecanizada é realizada por meio de trator agrícola e uma roçadeira, objetivando manter a vegetação de sub-bosque entre 10 a 15 cm de altura, facilitando tratamentos culturais e colheita.

3ª. Colheita : O corte é realizado de forma mecanizada quando a madeira for vendida para os setores de energia ou celulose, e semi-mecanizada caso a madeira seja comercializada para tratamento. O sistema semi-mecanizado é um módulo composto pela motosserra e guindaste. O empreendimento tem capacidade de produzir aproximadamente 210 m³/ha de madeira.

4ª Talhadia: a condução da brotação após a colheita ou talhadia é realizada visando a antecipação da idade máxima de produtividade média (IMA) em volume em



relação a condução do povoamento por alto fuste (replântio). Os povoamentos conduzidos dessa forma produzem madeira que pode ser utilizada para energia e celulose. A condução da brotação no talhão após o corte é realizada após oito meses da colheita, quando as plantas atingem em média a altura de 3 metros, quando é então realizada a desbrota mantendo um ou dois brotos que apresentaram maior crescimento. Essa operação é realizada com o equipamento Motopoda. São realizados os demais tratos culturais: combate a formigas cortadeiras e demais pragas e doenças, fertilização, calagem, gessagem, adubação de cobertura, prevenção e combate a incêndios.

Em todas as etapas ocorre o que foi chamado nos estudos de *Vigilância florestal*, que consiste na ronda de toda área do empreendimento (área plantada, reservas legais e áreas de preservação permanente) observando a ocorrência de pragas, doenças, presença de caçadores e pescadores, áreas com risco de incêndios, invasões, furtos de madeira, focos de incêndio, entre outros aspectos necessários para garantia da sobrevivência da floresta plantada.

Os insumos utilizados no empreendimento são:

INSUMO	QUANTIDADE
Calcário Dolomítico	3 toneladas/ha
Gesso	0,7 a 1,0 tonelada/ha
NPK + micros	300 kg/ha (adubação de base)
NPK + micros e KCL + boro	600 kg/ha (adubação de cobertura) – distribuídos em 3 aplicações até 2 anos de plantio.
MAP	220 g/ha (adubo utilizado no tratamento de mudas antes do plantio no campo)
Evidence	110 g/ha (cupinicida utilizado no tratamento de mudas antes do plantio no campo)
Isca formicida	5,8 kg/ha (utilizada no combate à formigas durante os 7 anos do ciclo florestal)

O estudo afirma que não houve a necessidade de uso de inseticidas por não terem sido identificadas pragas (cupins, besouros, lagartas etc.) até o momento nas fazendas. Para combate a formigas o mais utilizado no empreendimento são iscas formicidas à base de sulfluramida, amplamente utilizadas na silvicultura, que tem como ingrediente ativo PFOS-F. PFOS-F estão listados como poluentes orgânicos persistentes da Convenção de Estocolmo, por isso será condicionado o



monitoramento do curso d'água mais próximo, para verificar a presença deste elemento.

Os equipamentos utilizados no empreendimento são:

EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	DESCRIÇÃO
Trator de Esteira	Máquinas pesadas
Pá carregadeira	
Patrol (motoniveladora)	
Tratores de pneu de 75 cv a 215 cv	Máquinas leves
Caminhões de carroceria toco	Utilizado no transporte de insumos
Caminhão Munck truck	Utilizado para transporte de tratores de pneu, equipamentos e insumos quando necessário.
Caminhão equipado com Pipa	Utilizado no transporte de água e usado principalmente no combate a incêndio
Caminhão Comboio	Utilizado para abastecimento e lubrificação de máquinas
Carreta Prancha	Utilizada para o transporte de máquinas pesadas
Ônibus, vans, carros utilitários e motos	Veículos para transporte de pessoal

Destaca-se ainda a informação de que os equipamentos e veículos utilizados nas fazendas são de propriedade do empreendedor e também são compartilhados de forma otimizada, de acordo com o ciclo florestal, com a unidade produtora de Carbonita/MG, que possui Licença de Operação nº 208, válida até 27/04/2028 (PA COPAM 20443/2009/002/2017), distante 150km.

A manutenção dos veículos e equipamentos é realizado na concessionária da respectiva marca durante o período de garantia, após este período, recebem manutenção preventiva e pequenos reparos na oficina localizada na fazenda de Carbonita e quando necessários são levados a oficinas especializadas, preferencialmente na região do empreendimento.

Para o abastecimento e lubrificação dos equipamentos é utilizado caminhão comboio.

Atualmente o empreendimento possui talhões em diferentes fases: em fase de manutenção, talhadia e aptos para colheita. Segundo dados apresentados, da forma em que está implantado, será possível realizar colheitas em 2021, 2022, 2028, 2029 e 2035.

Trabalham no empreendimento 07 funcionários fixos, em período de um turno (6h às 16h, com intervalo de 1h de almoço, de segunda a sexta-feira) e 04 funcionários



temporários, contratados no período crítico de combate a incêndios.

Não há adoção de silvicultura de precisão, que possibilita um manejo mais adequado e específico. O empreendedor apenas realiza testes durante o preparo do solo e subsolagem com uso de GPS. As atividades são mecanizadas, inclusive o corte, que geralmente ocupa mais mão-de-obra, com vistas a impulsionar a produtividade.

2 Diagnóstico Ambiental

O empreendimento está localizado em região de Cerrado, de clima Tropical Brasil Central, subquente. A estação chuvosa e seca são bem definidas, sendo período seco de maio a outubro e período chuvoso de novembro a abril, caracterizando verão chuvoso e inverno seco. Temperatura média entre 15°C e 25°C, a temperatura é mais elevada nos meses de setembro a abril, mínima de 18,4°C e máxima de 25,30°C, e mais baixas entre maio e agosto, mínima de 15,70°C e máxima de 21,70°C, não havendo grande amplitude térmica. A umidade relativa do ar varia entre 50,2% e 81,6%. Os solos intemperizados do tipo latossolo vermelho e argissolo vermelho-amarelo. A área possui relevo plano ou suave ondulado. As áreas úteis das fazendas Córrego do Jacu e Capão das Taquaras, destinadas ao plantio de eucalipto, estão localizadas nos platôs e ambientes planos existentes. Ambientes não antropizados se restringiram às baixadas pertencentes aos fragmentos florestais e matas ciliares do córrego do Jacu e Capão das Taquaras.

Em relação aos critérios locacionais de enquadramento previsto na DN 217/2017, de acordo com consulta à plataforma IDE/SISEMA realizada em 26/04/2021, não incide nenhum dos critérios na área do empreendimento. Em relação aos fatores de restrição previsto na previsto na DN 217/2017 observou-se que empreendimento está em área de segurança aeroportuária (Lei 12.725/2012) do aeródromo privado Mário Espada (portaria de registro ANAC PA2012-1218).

2.1 Descrição das áreas de influência

Foram delimitadas áreas de influencia do empreendimento da seguinte forma:

Para delimitação das áreas de influência foi considerada parte da microbacia dos cursos d'água que passam no empreendimento e/ou que fazem divisa com o mesmo, por serem os principais cursos de água incidentes na área, passíveis de sofrerem os impactos diretos e indiretos advindos das atividades, chegando ao seguinte cenário:

Área Diretamente Afetada (ADA) para meio físico e biótico foi considerada a área de cultivo florestal, onde estão concentrados os impactos diretos gerados pela operação do empreendimento.



Área de Influência Direta (AID) para meio físico e biótico foi delimitada considerando a área que sofre maior intensidade dos efeitos de propagação de ruídos e da circulação de caminhões, possibilidade de contaminação da água superficial e subsuperficial em função da proximidade com o empreendimento, através da carga de nutrientes carregados para o leito dos rios pela lixiviação do solo. Sendo determinado um raio de um quilômetro no entorno da ADA.

Área de influência indireta (AII) relativa aos meios físico e biótico foi delimitada levando em consideração as áreas adjacentes e próximas ao empreendimento, onde possivelmente ocorreram impactos secundários, definindo-se a AII através de um raio de 2 km a partir da área diretamente afetada.

Em relação ao meio socioeconômico, foi considerada como ADA, as residências dos moradores da fazenda. A AID, o povoado “Cabeceiras do Ribeirão da Folha” devido à proximidade territorial com as fazendas Córrego do Jacu e Capão das Taquaras e conseqüentemente possibilidade de sofrer impactos da operação do empreendimento. A AII foi considerada o limite do município de Minas Novas – MG.

2.2 Unidades de conservação

De acordo com consulta ao IDE-SISEMA o empreendimento está localizado na área prioritária para conservação Alto Mucuri no interior da APA Municipal Nascentes do Rio Capivary. No entanto, a APA não possui conselho consultivo impossibilitando a obtenção da anuência, sendo assim o Secretário Municipal de Meio Ambiente de Minas Novas emitiu uma Declaração de Escusa em 09/07/2021 (Documento SEI nº 32693425) informando a impossibilidade de emitirem a anuência.

2.3 Recursos Hídricos

O empreendimento está localizado na Bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, UPGRH JQ2, na bacia do Rio Araçuaí e sub-bacia do Rio Capivari. Na ADA encontra-se na fazenda Córrego do Jacu o Córrego Escravalhães e na fazenda Taquara o Córrego Capão da Taquara, já na AID encontra-se o Córrego do Jacu e Córrego Taquara.



Os estudos apontaram a escassez hídrica que ocorre naturalmente na região como fator agravante para atendimento das demandas na bacia, havendo uma criticidade qualitativa devido a capacidade de assimilação pelos corpos de água de cargas orgânicas lançadas neles. O empreendimento não irá realizar lançamentos de efluentes diretamente em cursos de água.

A demanda hídrica do empreendimento para os próximos 10 anos corresponde ao uso dos moradores e funcionários, irrigação do pomar e limpeza geral, perfazendo 28 m³/dia, uma vez que o empreendimento não prevê replantio. Para atender a necessidade hídrica do empreendimento o empreendedor possui uma Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 272919/2021, na qual autoriza a captação de 0,500 L/s de águas públicas em barramento menor que 2m³ de volume máximo acumulado, no córrego Capão das Taquaras, durante 24:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17°28'20,16"S e de longitude 42°20'47,9"W, para fins de consumo humano. Essa certidão vence em 13/07/2024, devendo o empreendedor estar atendo à realização da renovação para manter-se regular.

2.4 Fauna

Para caracterização da fauna foram utilizados dados secundários e realizada pesquisa de campo para os grupos faunísticos: herpetofauna, mastofauna, avifauna e ictiofauna. As campanhas de campo foram realizadas na estação seca e chuvosa e foram utilizadas técnicas específicas para cada grupo. As áreas amostrais abrangeram as áreas de influência do empreendimento com ênfase naquelas de probabilidade de ocorrência de cada grupo. Os dados foram analisados quanto a diversidade e similaridade entre áreas de amostragem, confeccionada uma curva de acumulação de espécies. Os animais registrados foram classificados quanto ao status de conservação para o grau de ameaça a extinção de acordo com a lista de espécies ameaçadas do Brasil (MMA, 2018), de Minas Gerais (COPAM, 2010) e classificação internacional disponibilizada pela International Union for Conservation of Nature (IUCN, 2019 - versão 2019-1).

Avifauna: Os resultados obtidos durante as duas campanhas apresentaram táxons relacionados tanto ao ambiente florestal quanto aquelas relacionadas a áreas abertas, ambiente aquático e espécies generalistas. Foi identificada uma espécie ameaçada a nível global, o cuitelão (*Jacamaralcyon tridactyla*), espécies endêmicas do Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica expressam a influência dos ecótonos na região do Alto Jequitinhonha. Presença das espécies de hábitos florestais e ameaçadas indica que mesmo sob pressão antrópica, os remanescentes naturais presentes na área de estudo desempenham importante papel na manutenção de sua comunidade de aves.



Mastofauna: predominaram registros de espécies generalistas, ou seja, com grande adaptação a ambientes alterados por ações antrópicas. Foram encontradas as espécies ameaçadas de extinção: tamanduá-bandeira (*M. tridactyla*) e o lobo-guará (*C. brachyurus*) e relatado por moradores a presença de onça-parda (*Puma concolor*). Os autores concluíram que o estudo aponta que a área de estudo desempenha um importante papel contribuindo com a conservação da mastofauna do Cerrado de uma maneira geral e promovendo a persistência de diversas espécies de mamíferos na região em particular.

Herpetofauna: As espécies registradas possuem hábitos generalistas sendo típicas de ambientes degradados e estão ausentes das listas de espécies ameaçadas de extinção. Foi registrada a presença de espécies bioindicadoras como *B. neuwiedi*, de importância ecológica e socioeconômica cujo veneno origina medicamentos utilizados amplamente e a espécie *Ololygon cf. Longilinea*, considerada bioindicadora de qualidade ambiental por ser dependente de ambientes florestados para o seu desenvolvimento, não se adaptando a possíveis impactos ambientais.

Ictiofauna: A maioria das espécies coletadas no estudo são comuns, típica de riachos de pequeno porte e podem estar distribuídas de forma abundante ao longo de outras drenagens dentro da bacia do rio Jequitinhonha. Foram coletados no Córrego do Jacu e Capão das Taquaras 283 indivíduos, pertencentes à 10 espécies, distribuídas em 6 gêneros e 4 famílias, o que representa 19% da ictiofauna inventariada para a bacia do rio Jequitinhonha. Foram registradas espécies sensíveis a alterações ambientais como: cambevas *Trichomycterus jequitinhonhae* e *Trichomycterus landinga*, o cascudo *Hypostomus sp.* e o canivete *Characidium cf. Fasciatum*, que dependem da manutenção das matas ciliares, da qualidade da água e da distribuição de diferentes microambientes para completarem seu ciclo de vida. Foi identificada a espécie exótica à bacia do rio Jequitinhonha, a tilápia *Coptodon rendalli*. Das espécies capturadas nenhuma é considerada migradora, raras ou ameaçadas de extinção.

Segundo dados do IDE-Sisema, parte do empreendimento está em região de importância para conservação da avifauna, para os demais grupos faunísticos é de baixa prioridade de conservação.

Os autores do estudo indicam que a continuidade do levantamento, monitoramento da fauna, poderá identificar mais espécies da área propondo o monitoramento sem captura para a avifauna, mastofauna e herpetofauna.

Ressalta-se que o empreendedor no momento não prevê novas intervenções em recursos hídricos ou em vegetação nativa.

2.5 Flora



De acordo com informações extraídas do IDE/SISEMA, as áreas de influência do empreendimento encontram-se inseridas no bioma Cerrado com predomínio fitofisionomias Cerrado *Stricto Sensu* e Cerrado *Lato Sensu*. No entorno predominam áreas de silvicultura de *Eucalyptus* spp., pastagens, áreas degradadas por atividades agropastoris e povoado.

Para efetivação do diagnóstico florístico da região de inserção do empreendimento foi realizado inventário florestal por meio de caminhamento em 38 pontos de forma a amostrar todos os fragmentos florestais nativos presentes no empreendimento. Os resultados apontaram para a ocorrência de 112 espécies florestais nativas. Entre elas estão *Caryocar brasiliense* Camb (pequi) imune de corte de acordo com a Portaria Federal do IBDF nº 54/1987, *Handroanthus chrysotrichus* (ipê) imune à corte Lei 20.308/12 e *Melanoxylon brauna* Schot (braúna) considerada ameaçada pela Lista vermelha da flora do Brasil (MMA, 2008).

2.6 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente (APP)

Foi apresentado CAR referente ao imóvel Córrego do Jacú – “Capão do Tomaz”, registrado sob nº MG-3141801-2595E3F2CB7F4E38ABCEDB54437A2309, considerando uma área total de 1.172,8714 hectares, reserva legal de 235,2139 hectares e 25,7725 ha de APP. O recibo cita a matrícula nº 1937, livro 3 folha 01, cartório de Minas Novas. Foi apresentado CAR referente ao imóvel Capão das Taquaras, registrado sob nº MG-3141801-E455E02333A54A43BC534BD83057EA86, onde consta área total 746,5187 hectares, sendo 212,7443 hectares de reserva legal e 3,3192 hectares de APP. O recibo cita a matrícula nº 10.238, livro 2 folha 01, cartório de Minas Novas.

Não estão sendo solicitadas novas intervenções no presente processo de licenciamento ambiental. Durante a realização de fiscalização no empreendimento foram visitadas e avistadas algumas áreas de APP que, visualmente, encontrava-se em bom estado de conservação.

2.1 Cavidades naturais

Foi apresentado estudo espeleológico, realizado em novembro de 2020, com levantamento bibliográfico e em base de dados públicos da presença de cavidades naturais subterrâneas cadastradas na região, além de prospecção realizada na ADA e buffer de 250 metros de raio a partir dos limites da ADA. De acordo com informações prestadas e base de dados do IDE/SISEMA, o potencial espeleológico da região do empreendimento é considerado ‘baixo’. A área total delimitada para prospecção abrangeu 2.482,36 hectares com baixo potencial. Foram percorridos aproximadamente 134,90 km na área efetiva para prospecção (baixo potencial), apresentando densidade de malha de caminhamento de 5,43 km/km², média



superior à recomendada pela Instrução de Serviço SEMAD nº 08/2017 (5km/km²). Foram percorridas, além de estradas e percursos internos das fazendas, as áreas de entorno do limite da ADA de cada fazenda, dando preferência para as áreas menos exploradas (não cultivadas).

A prospecção concluiu pela inexistência de feições cársticas e não identificou presença de cavidades. Dessa forma, o estudo apresentou como resultado final que o empreendimento não se localiza em área de potencial espeleológico e não apresenta potencial de gerar impacto negativo ao patrimônio espeleológico.

2.2 Socioeconomia

O diagnóstico socioeconômico identificou como AID Socioeconômica, dada à proximidade territorial com as fazendas, a comunidade de Cabeceira do Ribeirão da Folha e o povoado de Tibuna, ambos distantes do empreendimento 2 km aproximadamente.

Para caracterização da comunidade de Cabeceira do Ribeirão da Folha foram realizadas entrevistas em 29 e 30 de abril de 2019. A comunidade é composta por 45 domicílios, residem 200 pessoas, possui mercearia e escola. Possui como estrutura pública, uma escola municipal de educação básica (educação infantil e ensino fundamental), que representa também marco histórico e cultural da comunidade, por ter sido erguida em 1945, de adobe pela população local e foi por muito tempo a única escola da região. A escola atualmente atende 139 crianças de localidades próximas. Para o ensino médio e serviços de saúde de baixa complexidade, as pessoas da comunidade são atendidas no distrito de Ribeirão da Folha, distante 20 km da comunidade. Casos complexos buscam assistência em Capelinha ou Minas Novas.

Em consulta ao IDE identificou-se o povoado denominado Tibuna. Nas informações complementares foi informado que o povoado de Tibuna também faz parte da AID Socioeconômica e possui aproximadamente 33 famílias, segundo informações de moradores locais.

Há na região duas associações de defesa e de garantia de direitos humanos, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social de Minas Novas: o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural Quilombola de Ribeirão da Folha e a Associação Quilombola dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Cabeceiras – AMPCC. A comunidade de Cabeceira do Ribeirão da Folha integra grupo de comunidades remanescentes de quilombos existentes no município de Minas Novas, de acordo com literatura consultada (“Quilombos do Vale de Jequitinhonha: Música e Memória, de Evanyze Sydow e Sérgio Fogaça) e pode estar em processo de certificação pela Fundação Cultural Palmares, conforme



informações complementares apresentadas. No entanto, foi enfatizado nos estudos que nenhum patrimônio material ou imaterial, bem como comunidades quilombolas e terra indígenas estão inseridos em qualquer uma das duas propriedades do empreendimento e não sofrerão quaisquer impactos decorrentes da operação do empreendimento.

Os entrevistados manifestaram descontentamento com atividade de silvicultura por não gerar emprego de modo substancial, devido à mecanização no corte de eucaliptos e percepção de impactos causados na flora, fauna e recursos hídricos quando da implantação da silvicultura no município.

A All foi considerada o município de Minas Novas. O município está localizado na mesoregião do Jequitinhonha. Possui, segundo dados do IBGE 2010 população projetada para 2018 de 31.471 habitantes, a taxa de escolarização era de 97,1% entre pessoas de 6 a a 14 anos, predominava em 2010 população rural, 8,4% da população estava ocupada em 2016. A principal fonte de renda da população é setor de prestação de serviços. O IDH é considerado médio. A atividade de silvicultura é comum no município ocupando grande parte do território.

O município possui quatro distritos: Baixa Quente, Cruzinha, Lagoa Grande e Ribeirão da Folha, em cujo território se encontra o povoado de Cabeceiras do Ribeirão da Folha.

O município possui oito comunidades quilombolas reconhecidas pela Fundação Palmares e as seguintes comunidades descritas como quilombolas mas sem documentação de reconhecimento até fevereiro de 2019: Beira do Fanado Abaixo, Nagô, São Cristovão, São Benedito do Capivari, Trovoada, São Pedro do Alagadiço, Cabeceiras, Santiago, Capão de Taquara, Cabeceira do Ribeirão da Folha.

Segundo consulta ao IDE-Sisema o empreendimento não está em área de influência de comunidades tradicionais reconhecidas e de bens culturais acautelados. Conforme Anexo II da Instrução Normativa Nº 001, de 25 de março de 2015, Item 7, as atividades 'agropecuárias' que já possuem o uso do solo alterado, ou seja, possua somente áreas de replantio, sem alteração de profundidade no solo, estão dispensados de apresentar anuência do IPHAN. O empreendedor também informa, por meio de relatório técnico conclusivo nas informações complementares, que nenhum patrimônio material ou imaterial, bem como comunidades quilombolas e terra indígenas estão inseridos em qualquer uma das duas propriedades do empreendimento e não sofrerão quaisquer impactos decorrentes da operação do empreendimento.

Uma vez que o empreendimento já se encontra implantado e em operação há muitos anos, possui número reduzido de postos de trabalho em relação a população total da



área de influência, o empreendimento não representa fonte de pressão sobre os serviços públicos.

Em relação à população vizinha o empreendedor informou que mantém programa anual de conscientização sobre queimadas, danos ambientais e cuidados quanto ao gado solto que pode invadir as áreas de reserva com distribuição de cartilhas de casa em casa.

Ribeirão da Folha está há cerca de 10,5 km do empreendimento. Embora localizado na All do empreendimento (essa foi definida como toda a área do município de Minas Novas), constitui uma comunidade adjacente muito próxima, que conta com 45 domicílios e cerca de 200 pessoas.

Em relação a algumas atividades com potencial para movimentar a economia local e regional:

- a manutenção preventiva e pequenos reparos no maquinário utilizado é realizado na oficina localizada na fazenda do empreendedor de Carbonita. Outros problemas são realizados em oficinas especializadas na região do empreendimento.
- Não foi informado se o fornecedor das mudas utilizadas na produção é da região. Foi informado apenas que os viveiros são licenciados e credenciados para a atividade.
- O abastecimento e lubrificação de veículos e equipamentos são feitos com combustível e fluidos fornecidos por caminhão comboio. Não foi informado se a aquisição é feita na região.

Analisando o EIA/RIMA, ficam evidentes as interferências negativas nas comunidades próximas, principalmente em relação à piora da qualidade ambiental do meio em que vivem e ao comprometimento da segurança alimentar e hídrica, com a perda dos espaços comuns e espécies nativas fornecedoras de alimentos e matéria-primas para medicamentos da medicina popular.

O aspecto econômico importante da presença do empreendimento foi apenas a arrecadação de imposto municipal. A geração de emprego e a movimentação da economia local não são significativas.

Em 05/05/2020 a empresa solicitou dispensa de apresentação de Programa de Educação Ambiental (PEA), exigido para todos os empreendimentos que devem apresentar EIA/RIMA no seu processo de licenciamento. As justificativas e argumentos apresentados pela empresa não ensejaram a dispensa solicitada, sendo apresentado Formulário de Dispensa de PEA (SEI 32693427) em 22/07/2021, complementando a solicitação. Durante vistoria constatou-se que o empreendimento está inserido em um contexto socioespacial em que operam outros



empreendimentos de grande porte de silvicultura. Foi informado que essas empresas já desenvolvem junto às comunidades de entorno programa de educação ambiental e haveria sobreposição de ações e atividades nessas comunidades. Acrescenta-se o fato de que o empreendimento gera poucos empregos (menos de 30 posto de trabalho permanentes) e que não há influência e nem interferência direta do empreendimento nas dinâmicas socioeconômicas das comunidades de entorno identificadas na All socioeconômica (Tibuna e Cabeceiras do Ribeirão da Folha).

3 Compensações

Compensação da Lei do SNUC (Art.36 da Lei Federal nº 9.985/2000)

Caracterizado como empreendimento causador de significativo impacto ambiental, com fundamento no EIA/RIMA apresentado, incidirá a compensação ambiental prevista no art.36 da Lei Federal nº. 9.985/2000 (Lei do SNUC). Para atender a norma, caso aprovada a licença ambiental, deverá ser protocolado pelo empreendedor na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – GCA/IEF, solicitação para abertura de processo para cumprimento da referida compensação. Figura como condicionante do presente parecer a comprovação de protocolo junto a Gerência de Compensação do IEF, a apresentação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA assinado e o comprovante de quitação, em conformidade com a Lei 9.985/2000.

4 Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os efluentes gerados no empreendimento tem origem doméstica, efluente sanitário da moradia da fazenda, eles são tratados por meio de biodigestor. Os efluentes não são lançados diretamente em corpos hídricos, podendo ocorrer contaminação por percolação, sendo assim será condicionado o monitoramento de cursos de água de acordo com anexo de este parecer.

O empreendimento produz resíduos sólidos domésticos e de agroquímicos.

Os resíduos domésticos são separados e destinados para reciclagem para empresa Recitec localizada em Pedro Leopoldo – MG, sendo recomendado que procure destinar a empresas e/ou associações da região de inserção do empreendimento contribuindo para economia local. Os resíduos não recicláveis são destinados ao aterro de Minas Novas – MG.

Os resíduos de agroquímicos são armazenados na unidade de Carbonita após triplice lavagem e destinados de acordo com a recomendação do fabricante.

Quanto aos tubetes provenientes das mudas, no momento do plantio os mesmos são retirados, armazenados em caixas plásticas e posteriormente devolvidos ao fornecedor (viveiro do Grupo SADA) para serem reaproveitados.



Ruídos, vibrações e emissões atmosféricas são oriundos da movimentação de máquinas e equipamentos principalmente no período de colheita tanto pelos gases emitidos por estes quanto pela poeira gerada nas vias que são de terra. A colheita é mecanizada o que possibilita maior agilidade reduzindo o tempo de ocorrência destes impactos. Os principais afetados por esta emissão, considerando o maior tempo de exposição ao ruído, são os funcionários que trabalham nas propriedades devendo estes usar Equipamento de Proteção Individual adequados. Para mitigar tal impacto no empreendimento todos os veículos movidos à diesel do empreendedor ou de terceiros são monitorados quanto às emissões de fumaça preta e é realizada a manutenção periódica.

O uso de agroquímicos pode contaminar cursos de água, sendo condicionado o monitoramento de acordo com anexo deste parecer. Para evitar este impacto o empreendedor utilização fertilizantes específicos para cada tipo de solo e estágio do desenvolvimento florestal, busca orientar os funcionários para utilização de defensivos de acordo com as dosagens tecnicamente pré-estabelecidas, prioriza defensivos que possuem meia vida curta e atuam no nível superficial do solo, não contribuindo para a contaminação dos lenções freáticos e cursos d'água.

A atividade pode gerar compactação do solo provocando a redução da percolação de águas pluviais no subsolo, aumenta o fluxo superficial e prejudica o desenvolvimento cultural e gerando erosão no solo. Para evitar este impacto utilizam-se procedimentos que permitem um controle preventivo da compactação do solo adotando o sistema de cultivo mínimo.

Os plantios florestais estão suscetíveis a incêndios, por isso foi proposto Programa de Prevenção e Combate a Incêndios no qual está prevista a realização de manutenção periódica dos aceiros e estradas no empreendimento, principalmente Reserva Legal; treinamento periódico do pessoal para compor a brigada de incêndios e orientação dos vizinhos visando a educação ambiental e colocando à disposição dos mesmos materiais e ferramentas necessárias ao controle e combate a incêndios florestais.

Em relação ao meio socioeconômico, a operação do empreendimento mantém os postos de trabalho atuais, gera novos durante os períodos de colheita e gera receita ao município por meio do pagamento de impostos. Por outro lado o período de colheita gera, também, maior risco de acidentes.

Foram propostos os programas: Programa de Controle de Pragas, Programa de Monitoramento da Fauna de Vertebrados, Programa de Controle de Emissão de Fumaça Preta, Programa de Prevenção e Combate a Incêndios, Manutenção dos Equipamentos, Programa de Prevenção Patrimonial.



Uma vez que os impactos se intensificarão com a colheita, deverá ser feito relatório específico a cada ciclo de colheita, independente da colheita ser de forma própria ou terceirizada, contendo, pelo menos: data de início, data de fim; comprovação de implantação de placa advertindo sobre período de colheita próximo à entrada da fazenda ou talhão próximo às comunidades de Cabeceira do Ribeirão da Folha e Tibuna. Registro de acidentes com pessoas ou animais; comprovação de orientação de funcionários próprios e terceirizados quanto à velocidade nas vias de uso comum; registro de acidentes ambientais mesmo que pouco representativos como vazamento de combustível; destinação dada a resíduos orgânicos e efluentes sanitários dos pontos de colheita e informar porcentagem de mão de obra local contratada. Como conclusão deverá ser apontado se serão necessárias medidas complementares para potencializar impactos positivos e pra evitar ou mitigar os impactos negativos no próximo ciclo de colheita.

Observa-se que os impactos do empreendimento são em sua maioria de abrangência local, cíclicos e foram apresentadas medidas mitigatorias ou para evitar que ocorram de forma que os analistas do processo consideram viável ambientalmente a operação do empreendimento como proposto.

5. Análise do Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta- TAC

O empreendedor assumiu junto a Supram Jequitinhonha em 05/08/2020 TAC nº 03/2020 no qual constam seis condições determinadas na Cláusula Segunda as quais foram analisadas e encaminhadas ao empreendedor por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 44/2021 (SEI: 33316945) e transcrevemos a seguir:

Descrição	Prazo	Status
1. Garantir a manutenção das estradas, carreadores e aceiros, visando o controle e prevenção de incêndios florestais, direcionando as águas pluviais para as bacias de contenção.	Envio de relatório fotográfico das ações durante a vigência do TAC.	Cumprida
2. Implantar sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos no empreendimento.	90 dias a contar da assinatura do TAC.	Cumprida
3. Comprovar a implantação da fossa séptica do galpão de armazenamento de agrotóxicos e almoxarifado.	120 dias a contar da assinatura do TAC.	Cumprida
4. Apresentar estudo de prospecção espeleológica para a área do empreendimento e seu entorno num raio de 250m, nos termos da IS Sisema 08/2017	120 dias a contar da assinatura do TAC.	Cumprida



5. Comprovar a conclusão da instalação do galpão de armazenamento de agrotóxicos.	120 dias a contar da assinatura do TAC.	Cumprida
6. Executar ações do automonitoramento ambiental, conforme parâmetros a seguir, em periodicidade semestral para cada uma:	Semestral a partir da assinatura do TAC.	Cumprida
Automonitoramento	Parâmetros e características	
6.1. Efluentes líquidos: entrada e saída das fossas sépticas	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	Cumprida Não foram identificados valores fora dos parâmetros estabelecidos nas normas e foi dada destinação adequada aos resíduos.
6.2. Resíduos: controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo o tipo de resíduo, transportador e disposição final.	Resíduo: denominação, origem, classe NBR 10.004, taxa de geração kg/mês. Transportador: razão social, endereço completo. Disposição final: forma, empresa responsável (razão social e endereço completo)	
6.3. Águas superficiais: córrego Capão da Taquara (ponto X: 782106 Y: 8065221)	DQO, DBO, pH, sólidos em suspensão totais, fósforo total, nitrato, nitrogênio amoniacal total	

6. Controle Processual.

Trata o presente processo de requerimento de Licença de Operação Corretiva - LOC para a atividade de silvicultura de eucalipto em uma área útil de 1.305,39 ha (código G-01-03-1) , sendo enquadrado o empreendimento na classe 4 (grande porte e médio potencial poluidor), segundo parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, conforme FOB nº 0251928/2019 (fls.03).

A possibilidade de licenciamento corretivo encontrava fundamento legal no art.32 do Decreto Estadual nº. 47.380, de 2018 e suas alterações, que assim dispõe:

“Art. 32 - A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do



licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

§ 1º - A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento.

§ 2º - A análise do processo de licenciamento ambiental em caráter corretivo dependerá de pagamento das despesas de regularização ambiental inerentes à fase em que se encontra o empreendimento, bem como das licenças anteriores, ainda que não obtidas.

§ 3º - A possibilidade de regularização através da concessão de LAS, de LI e de LO em caráter corretivo não desobriga o órgão ambiental a aplicar as sanções administrativas cabíveis.

§ 4º - A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

§ 5º - A validade da licença corretiva, aplicadas as reduções de que trata o § 4º, não será inferior a dois anos no caso de licença que autorize a instalação ou inferior a seis anos no caso de licenças que autorizem a operação. ”

Cumprido destacar que foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 03/2020 (fls.614/620), com validade de 24 (vinte e quatro) meses, com o empreendedor para a continuidade de suas atividades, que segundo consta do presente parecer foi devidamente cumprido. Na época, por estar operando sem a devida licença ambiental foi lavrado o Auto de Infração nº 22704/2020, tendo o empreendedor interposto defesa administrativa, que atualmente, está pendente de análise e julgamento.

Passamos, assim, a análise dos documentos que acompanham o processo de licenciamento ambiental em tela.

Os documentos constitutivos da empresa/empreendedor foram devidamente acostados aos autos do presente processo (fls.41/52) .

As publicações do requerimento de Licença de Operação Corretiva – LOC, atenderam o disposto nos artigos 30 e 31 da Deliberação Normativa COPAM nº 217,



de 2017 (fls.25/26 e fl.612).

O presente processo veio instruído com EIA/RIMA, visto que a área útil do empreendimento é superior a 1.000 ha, ao qual foi dado publicidade, nos termos da Deliberações Normativa COPAM nº. 225/2018. Mesmo diante da publicidade dada ao EIA/RIMA, não houve solicitação de realização de audiência pública por qualquer interessado no prazo estabelecido na referida norma, o que poderá ser consultado no sítio eletrônico:
<http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia?>

O empreendedor apresentou declaração de conformidade da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, município onde está instalado o empreendimento, em atendimento ao disposto no art.10, § 1º da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 e art.18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Foram acostadas ao presente processo certidão de inteiro teor dos imóveis rurais onde está instalado o empreendimento, com matrículas de nº 1.937 (fls.31/36) e nº 10.238 (fls.37/40) registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas/MG.

Em relação aos referidos imóveis rurais, constam em suas matrícula averbação de Reserva Legal (AV – 6 – 1-937 e AV – 7 – 10.238), que estão dentro do limite mínimo estabelecido pela legislação ambiental. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR dos imóveis rurais em questão (fls.54/57).

Em relação à utilização de recursos hídricos pelo empreendimento, o uso encontra-se devidamente regularizado conforme discriminado nesse parecer no item 2.3, em atendimento, portanto, ao disposto na Lei Estadual nº 13.199/1999, Decreto Estadual nº 47.705/2019 e Deliberação Normativa CERH nº 09/2004.

Nota-se que a análise da espeleologia não identificou cavidades naturais subterrâneas na área do empreendimento, não apresentando potencial de gerar impacto negativo ao patrimônio espeleológico.

Nos termos do art.27 da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, o empreendedor informou por meio de declaração que o empreendimento não representa impacto ou qualquer interferência social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida; não sendo necessária a apresentação de informações e documentos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, detentores das atribuições e competência para análise.

Em consulta ao sítio eletrônico
https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php foi verificada a regularidade do empreendimento junto ao Cadastro Técnico Federal,



com Certificado de Regularidade nº 2582941 válido até 11/11/2021. O mesmo ocorreu com o CTF/AIDA do consultor ambiental responsável pelo processo, com Certificado nº 287840 válido até 05/10/2021. O Cadastro Técnico Federal é registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras, e é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 1981.

Nota-se, ainda, que foi observado o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 2017.

Devida a compensação ambiental prevista no art.36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (Lei do SNUC), por se tratar de empreendimento caracterizado como causador de significativo impacto ambiental.

A Taxa de Expediente foi devidamente quitada conforme comprovantes de pagamento acostados às fls.21/24 do presente processo.

Com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e das competências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.953, de 2016, e suas alterações, a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de grande porte e médio potencial poluidor, enquadrado como classe 4 pela Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, é do COPAM, através de suas câmaras temáticas especializadas. Nesse sentido a competência para julgamento será da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Diante do exposto, encerra-se o presente controle processual.

7. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento “Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.” Da “Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.” para a atividade de “G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, no município de “Minas Novas – MG”, pelo prazo de “10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos. Em consulta ao sistema CAP não foi identificada definitividade de penalidade nos 05 (cinco) anos anteriores para os fins do disposto no § 4º do art.32 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.

Anexo III. Modelo de Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação “Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.”

Anexo IV. Relatório Fotográfico Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do “Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Apresentar relatórios técnicos e fotográficos, comprovando a execução dos programas: Programa de Monitoramento da Fauna de Vertebrados e Programa de Prevenção e Combate a Incêndios.	Anualmente, durante a vigência da licença
3.	Apresentar relatório do período de colheita**	45 dias após cada colheita.
4.	Apresentar cópia do protocolo do processo de compensação ambiental perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF 55/2012.	90 dias após vigência da licença
5.	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA firmado perante o IEF e assinado, em conformidade com a Lei 9.985/2000, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF 55/2012.	12 meses após vigência da licença
6.	Apresentar comprovante de quitação referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei 9.985/2000, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF 55/2012.	24 meses após vigência da licença
7.	Em caso de utilizar aviação para aplicação de produtos químicos deverão informar a Supram Jequitinhonha produto aplicado e forma de aplicação incluindo horários. Deverá comprovar atendimento a Instrução Normativa MAPA nº02/2008.	30 dias após aplicação.



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Deverá ser feito relatório específico a cada ciclo de colheita, independente da colheita ser de forma própria ou terceirizada, contendo, pelo menos: data de início, data de fim; comprovação de implantação de placa advertindo sobre período de colheita próximo à entrada da fazenda ou talhão próximo às comunidades de Cabeceira do Ribeirão da Folha e Tibuna. Registro de acidentes com pessoas ou animais; comprovação de orientação de funcionários próprios e terceirizados quanto à velocidade nas vias de uso comum; registro de acidentes ambientais mesmo que pouco representativos como vazamento de combustível; destinação dada a resíduos orgânicos e efluentes sanitários dos pontos de colheita e informar porcentagem de mão de obra local contratada. Como conclusão deverá ser apontado se serão necessárias medidas complementares para potencializar impactos positivos e pra evitar ou mitigar os impactos negativos no próximo ciclo de colheita.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da “Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.”

1. Monitoramento de curso de água superficial

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Córrego Capão da Taquara (Próximo ao ponto X: 782106 Y: 8065221) e Córrego Escravalhães (Próximo ao ponto X: 779381.85, Y: 8067040,28)	DQO, DBO, pH, sólidos em suspensão totais, fósforo total, nitrato, nitrogênio amoniacal total, PFOS-F	Semestral

Relatórios: Enviar **semestralmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **anualmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR,



emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

1 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

2 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário
(informar quantidade armazenada)

3 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

4 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

Modelo de Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação “Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.”

Termo de Compromisso

(NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA), RG _____, CPF/CNPJ _____

na qualidade de responsável legal pelo empreendimento (NOME DO EMPREENDIMENTO) localizado no(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO DO EMPREENDIMENTO, e Sr(a) (NOME COMPLETO), na qualidade de responsável técnico, Brasileiro(a), natural de _____, (PROFISSÃO), inscrito no CPF/MF sob o nº _____ portador da cédula de identidade RG _____ (ORGÃO EXPEDIDOR), inscrito no (CONSELHO DE CLASSE) sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARAM**, para os devidos fins e efeitos de direito, estar cientes de que o empreendimento em questão situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária do(s) Aeródromo(s) xx:xxxxxxx (código ICAO) e, por isso, comprometem-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Os declarantes comprometem-se a manter no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

(RESPONSÁVEL LEGAL)

(RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): _____



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da “Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.”



Figura 1. Plantio de eucalipto Fazenda Jacu, condução rebrota, 5 anos de idade



Figura 2. Vista parcial da Reserva Legal da fazenda Jacu.



Figura 3. Estradas do empreendimento



Figura 4. Vista parcial da reserva legal da fazenda Taquara.



Figura 5. Casa do caseiro



Figura 6. Biodigester implantado na casa do caseiro



Figura 7. Almojarifado com banheiro



Figura 8. Biodigester do almojarifado



Figura 9. Interior de uma das salas do almojarifado.



Figura 10. Placa informativa sobre incidência de acidentes no empreendimento